



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

LEI Nº 114

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a
construir um parque infantil
junto ao Jardim de Infância de Telêma-
co Borba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PA-
RANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au-
torizado a construir um parque infantil junto ao Jardim de Infância
de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - A despesa autorizada pela
presente lei correrá à conta da dotação orçamentária 5.0, unidade or-
çamentária 5.3 - Serviço de Instrução Primária.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 9 de março de 1968.-


PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -